

POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64659.005286/2025-24

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a contratação das revistas BRASÍNDICE
- 2.2. No âmbito do Exército Brasileiro (EB), a utilização de publicações como o BRASÍNDICE durante **auditorias clínicas** deve observar diretrizes legais e normativas que regem a assistência à saúde no Sistema de Saúde do Exército (SiSEx). Embora BRASÍNDICE não sejam, por si só, normas jurídicas, eles são **ferramentas de referência reconhecidas** pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde para avaliação de medicamentos e procedimentos médicos.
- 2.2.1. **Normas Técnicas da Diretoria de Saúde do Exército (DSau):**Orientações específicas para a auditoria clínica, inclusive uso de fontes técnicas auxiliares como BRASÍNDICE e SIMPRO.
- 2.2.2. **A revista BRASÍNDICE é um guia farmacêutico de referência utilizado em diversas áreas, como compras, faturamento, licitações, auditoria médica, pagamento de contas e recurso de glosas, especialmente no setor de saúde. A revista é publicada há mais de 50 anos, com distribuição quinzenal para assinantes e também disponível para aquisição avulsa, abrangendo todo o território nacional.**
- 2.3. A Policlínica Militar da Praia Vermelha possui demanda contínua pela aquisição destes materiais informativos, que são designados como ferramentas oficiais para a realização de auditoria das contas médicas do sistema de saúde do Exército Brasileiro.
- 2.3.1. A diretriz é estabelecida pelo MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO de fevereiro de 2017, DGP, no que tange as atividades que envolvem o mecanismo das auditorias médicas, com finalidade de apoiar a avaliação técnica de prescrição e faturamento. Além do CADERNO DE ORIENTAÇÃO DA **DGP/DGPO (edição 20244)**, que determina a aquisição das revistas BRASÍNDICE e SIMPRO para uso nas seções de auditoria das Unidades de Saúde (OMS) deve seguir o Plano Interno:
- **Código PI D8SAFCTOUTR (Natureza de Despesa 33.90.30 ou 33.90.39):**
“ressaltase, ainda, que a aquisição de anuários médicos, como BRASÍNDICE e SIMPRO, adquiridos para apoiar as respectivas seções de auditoria das OMS, deve ser utilizado o PI D8SAFCTOUTR (ND 33.90.30 ou 33.90.39). Não devem ser utilizados PI-UGPD.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auditoria Interna	Marcela Ignacchiti Lacerda Ávila

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Para atender à demanda identificada, os materiais deverão obedecer os padrões de qualidade, segurança sanitária, sustentabilidade, assim como as especificações técnicas e a padronização.
- 4.3 A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo estabelecido, com garantia de transporte seguro e conforme cronograma definido no contrato.
- 4.3.1. O material impresso deverá ser entregue no almoxarifado da Policlínica Militar da Praia Vermelha, que fica localizado na Praça General Tibúrcio, 83 - fundos, Urca- Rio de Janeiro/ RJ;
- 4.3.2. O horário de funcionamento para receber materiais é de segunda a quinta feira, de 08h às 14h (com intervalo para almoço de 12h às 13h) e na sexta-feira de 08h às 11h;
- 4.3.3. A entrega deverá ocorrer respeitando as diretrizes de vestimentas adequadas determinadas em estabelecimento militar como utilização de

calça, sapato fechado e camisas que não sejam de alça ou sem mangas. Estas orientações serão também encaminhadas junto ao envio da Nota de Empenho;

4.3.4. A Contratada terá o prazo de entrega após envio da Nota de Empenho de 15 (quinze) dias, respeitando o local de entrega, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas para garantir a qualidade do produto;

4.3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 A Contratada deverá apresentar práticas sustentáveis, como materiais recicláveis ou processos produtivos ambientalmente responsáveis, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, que as contratações públicas devem observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência no uso de recursos naturais.

4.5. A revista BRASÍNDICE de forma impressa com distribuição quinzenal pelo serviço de Correios regional, a partir da assinatura do contrato, totalizando seis (24) edições que contém informações de produtos farmacêuticos como preços informados por fabricantes, distribuidores e importadores.

4.6.1. A revista BRASÍNDICE on-line é um sistema de publicação de Preços desenvolvido por empresa especializada, na qual constam os preços e códigos de medicamentos e produtos da área médica comercializados no Brasil quinzenalmente.

4.6.2. O acesso será realizado utilizando a internet, no próprio site da empresa, sendo disponibilizado ao usuário responsável pela auditoria de contas médicas da PMPV o cadastro de uma identificação e uma senha que viabilizará a navegação pelas edições atualizadas.

4.6.3. Os preços de medicamentos publicados pela BRASÍNDICE são calculados e registrados pelos próprios laboratórios fabricantes na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos ("CMED") e divulgados para publicação obrigatória nas revistas de preços, conforme exigido pelo Art. 6º da Res. 01/2019 da CMED.

4.7. Se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação o preço unitário será baseado na proposta do fornecedor, por se tratar de entrega de material conforme a real necessidade desta OMS, de acordo com o setor solicitante.

4.7.1 A proposta apresentada pelo fornecedor está condizente com a prática de mercado para aquisição de objetos semelhantes da BRASÍNDICE, comprovadamente em pesquisa de preço realizada segundo a IN 65 de 2021, anexo ao processo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A justificativa de preço é essencial para comprovar a compatibilidade do valor praticado pelo mercado, seja em licitações, contratações diretas ou inexigíveis.

5.1.2. A estimativa do valor foi determinado segundo o art. 23, parágrafo 4º da Lei 14.133 de 2021, que trata da pesquisa de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, formalizado a partir de licitações semelhantes do objeto em questão por outras Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro.

5.1.3. O levantamento de mercado foi determinado pela avaliação de valores encaminhados por proposta das empresas em questão e comparação do preço exequível em mercado nacional.

5.1.4. As empresas também encaminharam a declaração de exclusividade de serviço prestado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na aquisição da revista BRASINDICE, de forma impressa e on-line, por meio da execução de processo SRP baseado na Lei 14.133/2021, em seu caput VIII que trata a Contratação Direta, **SEÇÃO II – Da Inexigibilidade de Licitação - no Art. 74, alínea I.**

"CAPÍTULO VIII – Da Contratação Direta

SEÇÃO I – Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos

requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

SEÇÃO II – Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6.1.1 A **inexigibilidade de licitação** está fundamentada em diversos princípios do **Direito Público**, que garantem a legalidade e a transparência das contratações diretas. Alguns dos principais princípios que regem essa modalidade são:

- **Legalidade:** A Administração Pública deve seguir as normas estabelecidas, garantindo que a inexigibilidade ocorra apenas nos casos previstos em lei de licitações.
- **Publicidade:** Embora a licitação não ocorra, os atos administrativos devem ser divulgados para garantir transparência.
- **Planejamento:** A contratação direta deve ser bem estruturada, considerando a necessidade e os impactos da aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As descrições e quantidades dos itens a serem adquiridos encontram-se estabelecidas na tabela abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>Material</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>Valor total</u> <u>(R\$)</u>
01	BRASÍNDICE - REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	227052	Unid	1	R\$ 2.022,00
					TOTAL: R\$ 2.022,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.022,00

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.022,00 (Dois mil e vinte e dois reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens atendendo ao § 3º da mesma lei, que autoriza o não parcelamento do objeto do presente processo licitatório

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada com os objetivos e planejamentos de aquisições de revistas para auditoria de contas médicas.

11.1.2. A descentralização anual de valor referente ao contrato de aquisição de revistas para auditoria de contas médicas é autorizada pelo DGP / DGPO seguindo a distribuição orçamentária anual do Exército brasileiro para as OMS, pela conta contábil D8SAREVISTA (339030).

11.1.3. A aquisição de revistas BRASÍNDICE está planejada no PCA 2025 da Policlínica Militar da Praia Vermelha.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objetivo principal desta contratação é atender a demanda do setor de auditoria de contas médicas da Policlínica Militar da Praia Vermelha, em razão das diretrizes legais e normativas que regem a assistência à saúde no Sistema de Saúde do Exército, como o Manual de Auditorias Médicas (fev-2017) e o Caderno de Orientações da DGPO - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA AO 2000A e AO 2004.

12.2. Em suma, o processo de inexigibilidade, neste caso, é justificado devido as exigências legislativas do órgão e especificidade do material adquirido, não obstante outro benefícios são tratados neste Estudo Técnico como:

12.1.1 Benefícios Econômicos e Orçamentários: Redução de custos, previsibilidade orçamentária e agilidade na contratação;

12.1.2 Benefícios Operacionais e Estratégicos: Continuidade dos serviços, adequação ao planejamento estratégico e flexibilidade para atender variabilidades na demanda;

12.1.3 Benefícios para a Qualidade dos Serviços e Segurança contra Fraudes: Garantia a segurança dos serviços prestados de saúde com preços adequados e estratégicos para que os usuários do serviço de saúde do Exército não sejam prejudicados garantidas pela auditoria médica prestada de maneira eficiente para que se tenham cobranças justas, com procedimentos faturados de acordo com os serviços prestados impedindo erros ou fraudes.

12.1.4 Transparência, Controle e Conformidade: A formalização do processo por meio de documentos como o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar permite o acompanhamento detalhado de toda a contratação, desde a previsão até o consumo efetivo. Isso

assegura que o uso dos recursos seja auditável e transparente, não esquecendo da segurança jurídica ao basear o processo à Lei nº 14.133/21 e às diretrizes do sistema de compras governamental, o que reforça a conformidade das ações com as normas legais, minimizando riscos e promovendo a governança eficaz dentro da organização.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A comercialização de materiais à base de papel de celulose é considerado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, em contratações de serviços que possuem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).”

14.1.1. A produção de revistas impressas se enquadra em atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais estão elencadas no ANEXO I da IN 13/2021 IBAMA, consolidado pela IN 6/2022. Portanto, para julgamento da empresa contratada, segue a orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

“a) Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da desta contratação por inexigibilidade devido as particularidades hora apresentadas e pela utilização do orçamento destinado para estes fins.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO CHAGAS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 09:00:55.

ANDREA FRAGOSO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 09:50:42.

ANA CARLA DOS SANTOS SIMOES

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 09:07:37.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA PAULA CARVALHO REIS

Data: 05/09/2025 11:01:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA PAULA CARVALHO REIS

Autoridade competente